



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte  
35.500-007 Divinópolis, MG  
(37) 3229-9700  
Email: educacao@divinopolis.mg.gov.br

067

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO**  
**EDITAL NORMATIVO Nº 01/2022 SEMED**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Educação, Andreia Ferreira Carla Dimas, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei 4.450, de 22 de dezembro de 1998, publicada em 24 de dezembro de 1998 e demais preceitos de Direito Público e alterações posteriores, com vistas ao atendimento de necessidade de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado para admissão de Supervisor Orientador de Ensino, em caráter temporário, para atuação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos ao cargo de Supervisor Orientador de Ensino para admissão em caráter temporário, para exercer as funções próprias de Supervisor Orientador de Ensino, pelo período de agosto de 2022 a agosto de 2023, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria Municipal de Educação, se necessário, conforme estabelecido na Lei 7.290/2011 – PCCS da Educação, nas unidades de ensino da rede pública de Divinópolis e em suas conveniadas. É vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da administração pública.

1.2. O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital, seus anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico [www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br)

1.3. Qualquer legislação citada ao longo deste documento deve ser considerada conjuntamente às alterações, ainda que não mencionadas.

1.4. É única e exclusiva responsabilidade do candidato:

a) Seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

b) Realizar, obrigatoriamente, a leitura integral e acurada deste Edital e seus anexos antes de se inscrever, a fim de evitar ônus desnecessários, sendo de sua total e exclusiva responsabilidade, conhecer todas as normas e condições ora estabelecidas, uma vez que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a realização da inscrição, implica em conhecimento e aceitação tácita dos termos Editalícios, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância do regramento em tela.

c) Estar ciente que, em atenção aos princípios da publicidade e transparência que regem todos os atos da Administração Pública, a concretização da inscrição, representa ciência e consentimento tácitos do candidato, quanto à publicação de seus dados e resultados (pontuação, classificação e demais dados) nos meios acima referidos. Cumpre salientar, que somente serão publicadas informações estritamente necessárias ao processo em tela, ao passo que a concretização da inscrição configura renúncia, por parte do candidato, à proteção de dados, descabendo quaisquer solicitações de exclusão dessas informações da publicidade oficial do processo.

d) Estar ciente de que, a constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à admissão, acarretarão na sua



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte

35.500-007 Divinópolis, MG

(37) 3229-9700

Email: educacao@divinopolis.mg.gov.br

eliminação do certame, ou, ainda, na rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

1.5. A classificação neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 2. DA ATUAÇÃO

2.1. O Supervisor Orientador de Ensino será admitido em caráter temporário nas seguintes hipóteses:

a) Para atendimento às unidades educacionais, quando houver vacância do cargo e não houver concurso público em validade para nomeação.

b) Para substituições de servidores em usufruto de licença prêmio, licença maternidade, Licença para Tratar de Interesse Particular e licença médica com período mínimo de 60 (sessenta) dias.

## 3. DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS E DOS TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

3.1. O candidato poderá se inscrever, conforme especificado a seguir:

### 3.1.1. Cargo: Supervisor Orientador de Ensino

#### Escolaridade Exigida

Curso Superior de Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar ou Orientação Educacional OU Licenciatura Plena na Área da Educação CUMULADO com Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Supervisão Escolar ou Orientação Educacional, QUE NÃO SERÁ CONSIDERADO PARA PONTUAÇÃO, em Instituição Autorizada pelo MEC,.

#### Títulos para Classificação

**1. Pontuação para cada 180 (cento e oitenta) horas de cursos de aperfeiçoamento para professor e/ou Supervisor Orientador de Ensino, limitado a, no máximo, 360 horas, somando - se os diversos certificados apresentados.**

#### Comprovantes a serem apresentados no ato de contratação:

Cópia xérox mais original do(s) Certificado(s) emitido(s) por instituição credenciada pelo MEC.

Valor do título informado: 0,5 pontos a cada cento e oitenta horas de cursos de aperfeiçoamento.

**2. Curso de Pós - Graduação Lato Sensu (Especialização) na Área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas (limitado a uma Pós - Graduação), NÃO SENDO CONSIDERADO PARA PONTUAÇÃO O PÓS-GRADUAÇÃO EXIGIDO QUANDO A ESCOLARIDADE MÍNIMA FOR LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DA EDUCAÇÃO CUMULADO COM PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO) EM SUPERVISÃO ESCOLAR OU ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**

#### Comprovantes a serem apresentados no ato de Contratação:

Original e Cópia do diploma, acompanhada do certificado de conclusão de curso de Pós - Graduação Lato Sensu (Especialização), fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável.

Valor do título informado: 2,0 pontos

#### **3. Mestrado na Área da Educação (limitado a um Mestrado)**

Comprovantes a serem apresentados no ato de contratação: Original e Cópia do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Mestrado, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.

Valor do Título Informado: 3,0 pontos

#### **4. Doutorado na Área da Educação (limitado a um Doutorado)**

Comprovantes a serem apresentados no ato de contratação: Original e cópia do diploma, ou da habilitação legal equivalente, de conclusão de curso Doutorado, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte

35.500-007 Divinópolis, MG

(37) 3229-9700

Email: educacao@divinopolis.mg.gov.br

Valor do Título Informado: 4,0 pontos

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS

4.1. A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à admissão, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, na rescisão de contrato de trabalho, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública.

4.2. Os diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior, deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

4.3. Não serão avaliados títulos não especificados no item 2.

4.4. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

4.5. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

4.6. Para efeito de desempate, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.

4.7. Todos os candidatos classificados no presente processo seletivo serão relacionados em listagem, a fim de formar banco de reserva.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Lei Municipal Nº 4.450, de 22 de dezembro de 1998 e este edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas, acerca do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.3. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

5.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e se estrangeiro que se encontra com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da Lei Federal Nº. 6.815/80.

5.3.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado na forma da lei e inferior a 75 (setenta e cinco) anos.

5.3.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino.

5.3.4. Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral.

5.3.5. Possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo.

5.3.6. Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte

35.500-007 Divinópolis, MG

(37) 3229-9700

Email: educacao@divinopolis.mg.gov.br

5.3.8. Não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras “a”, “b” e “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988.

5.3.9. Preencher as exigências do cargo/funções segundo o presente Edital;

5.3.10. Não ter sido dispensado por justa causa, ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades.

5.3.11. Não possuir 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho no período ou períodos, em que por ventura, foi contratado no Município de Divinópolis no ano anterior.

5.3.12. Apresentar regularidade no cadastro NIS, E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>), PIS ou PASEP.

5.4. As datas estabelecidas para este Processo Seletivo Simplificado estão no Anexo I, deste Edital.

5.5. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por meio da internet no site [www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br)

5.6. Nas datas estabelecidas para a inscrição, no Anexo I, deste Edital, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br) e, por meio dos links referentes ao processo seletivo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela internet e imprimir o comprovante.

5.7. O preenchimento correto da Ficha de Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

5.8. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

5.9. A Secretaria Municipal de Educação, não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de falha técnica de computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A 1ª (primeira) relação de classificados, estará disponível no endereço eletrônico [www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br) na data estabelecida no Cronograma constante no Anexo I.

6.2. A relação final de classificados estará disponível no endereço eletrônico [www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br) na data estabelecida no Cronograma constante no Anexo I.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto ao resultado da 1ª classificação. Tal recurso deverá ser interposto nas datas estabelecidas e locais estabelecidos no Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

7.2. Nas datas estabelecidas no Anexo I deste Edital, o candidato deverá utilizar o Formulário para Recurso Processo Seletivo Simplificado, disponível no endereço eletrônico [www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br), preencher, assinar, escanear e enviar em **formato PDF**, para o email [inscricoes.ps.semed@gmail.com](mailto:inscricoes.ps.semed@gmail.com)

7.3. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte

35.500-007 Divinópolis, MG

(37) 3229-9700

Email: educacao@divinopolis.mg.gov.br

único recurso para cada tipo de situação.

7.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data de envio do email.

7.5. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações deste edital não serão avaliados.

7.6. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

7.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.8. Os recursos apresentados, serão julgados em até 3 (três) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, data especificada no Cronograma constante no Anexo I deste Edital.

7.9. O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

## **8. DA REMUNERAÇÃO**

8.1. A remuneração tem como referência, os padrões iniciais estabelecidos na Lei 7.290/2011 - Plano de Carreira, Cargos e Salários da Educação do Município de Divinópolis para o cargo de Supervisor Orientador de Ensino, o valor de R\$2.591,35 (dois mil e quinhentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), mais Cupom Alimentação e Vale Transporte, que estiverem em consonância com o que estabelece as Leis para concessão de Cupom Refeição e Vale Transporte.

8.2. Não será devido o repouso remunerado quando, sem motivo justificado, o contratado não tiver trabalhado durante toda semana anterior e cumprido integralmente seu horário de trabalho semanal.

8.3. O contratado fará jus ao pagamento de décimo terceiro salário e férias remuneradas acrescidas de 50% (cinquenta por cento).

## **9. DA CARGA HORÁRIA**

9.1. A jornada de trabalho do contratado como Supervisor Orientador de Ensino será de 23 horas e 15 minutos semanais, sendo 27,77 horas atividades semanais (125 horas atividades mensais) carga horaria diária de 04 horas e 39 minutos.

9.2. É facultada a compensação de horários, observado o interesse público.

## **10. DAS FUNÇÕES A SEREM EXERCIDAS**

10.1. Exercer as funções para o cargo de Supervisor Orientador de Ensino estabelecidas na Lei 7.290/2011 – Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Educação do Poder Executivo do Município de Divinópolis bem como participar de todo o processo ensino-aprendizagem, e ação integrada escola-comunidade, construir e cumprir planos de trabalho, em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da Unidade de Escolar, elaborar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos da unidade escolar, participar da construção do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégia de recuperação para os alunos de menor rendimento, fazer monitoramento, análise de dados das provas externas e promover planos de ação junto a equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, cumprir os dias letivos e horas-atividades previstos em lei, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, contribuir com a articulação entre Escola, família e comunidade, cumprir o Calendário Escolar



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte

35.500-007 Divinópolis, MG

(37) 3229-9700

Email: educacao@divinopolis.mg.gov.br

estabelecido para a Unidade Escolar em que atua.

**10.2.** Orientar o professor quanto ao registro no Diário Escolar Digital dos dias letivos, sábados letivos/correspondência, frequência, registro de aula, avaliações, relatórios dos períodos/semestres letivos. Conferir e acompanhar os registros referentes ao perfil da turma, proposta geral de trabalho, frequência, registro de aula, avaliações, relatórios no que concerne ao percurso das crianças/estudantes matriculados nas etapas e modalidades de ensino, oferecidas na unidade escolar que está lotado. Informar à Secretaria da unidade escolar, as adequações referentes às alterações de enturmação quando se fizer necessário. Autorizar as retificações de registros no DED, quando solicitado pelo professor em atuação nas etapas e modalidades de ensino da unidade escolar que está lotado. Acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para inserção, postagem e divulgação das informações.

**10.3.** Utilizar, nas execuções das atividades de Supervisor Orientador, as ferramentas básicas de informática.

## **11. DO CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

11.1. O contratado deverá cumprir o Calendário Escolar estabelecido para a Unidade Escolar em que atua.

## **12. DO LOCAL DE ATUAÇÃO**

12.1. O candidato classificado neste processo seletivo simplificado, atuará nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Será convocado para contratação, de acordo com a demanda da Rede Municipal de Ensino, o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, observado a classificação final do candidato no cargo a que se inscreveu.

13.2. A comprovação da formação exigida e da formação/certificação indicados para efeito de classificação, se dará no ato de contratação, quando então o candidato apresentará os diplomas, certificações ou declarações que comprovem o informado no ato de inscrição. Não tendo o candidato comprovado o que indicou no ato de inscrição, será eliminado do processo seletivo.

13.3. Para efetivação da contratação, deverão ser apresentados comprovantes dos requisitos elencados no item 5 do presente Edital, além de outros documentos que a Secretaria Municipal de Educação e Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação julgarem necessários legalmente.

13.4. O candidato, que no ato de inscrição, se declarar portador de deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, e figurará na lista de classificação geral desde que o laudo médico original ou cópia autenticada, tenha sido emitido com data de, no máximo até 60 dias, retroativos a data de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e explicitando que a deficiência não o incapacita a atuar como Supervisor Orientador de Ensino.

13.5. O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas como Supervisor Orientador de Ensino, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. O contrato não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura de Divinópolis, apenas a relação de trabalho.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte

35.500-007 Divinópolis, MG

(37) 3229-9700

Email: educacao@divinopolis.mg.gov.br

### 13.7. São requisitos para contratação:

13.7.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal e, se estrangeiro, que se encontra com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da Lei Federal Nº. 6.815/80.

13.7.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado na forma da lei e inferior a 75 (setenta e cinco) anos.

13.7.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino.

13.7.4. Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral.

13.7.5. Comprovar autenticidade do diploma, certificado ou declaração de escolaridade exigida para o cargo conforme estabelecido no item 2.

13.7.6. Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

13.7.7. Não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras “a”, “b” e “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988.

13.7.8. Não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, exceto na hipótese de acumulação lícita, conforme determina o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

13.7.9. Não ter sido dispensado por justa causa, ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista no contrato para o início das atividades.

13.7.10. Não ser aposentado por invalidez.

13.7.11. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

13.7.12. Comprovar autenticidade do diploma, certificado ou declaração dos títulos que declarou possuir para efeito de classificação.

13.7.13. Apresentar regularidade no cadastro NIS, E-SOCIAL(<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>), PIS ou PASEP.

13.7.14. Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

13.7.15. Apresentar declaração de que possui ou não possui dependentes para Imposto de Renda.

13.7.16. Apresentar Declaração de Acúmulos de Cargos.

13.7.17. Apresentar comprovante de conta salário no Banco Itaú.

13.7.18. Preencher as exigências das funções do cargo segundo o presente Edital.

13.7.19. Não possuir 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho no ano anterior ou no corrente ano, se por ventura foi





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte

35.500-007 Divinópolis, MG

(37) 3229-9700

Email: educacao@divinopolis.mg.gov.br

contratado no Município de Divinópolis.

13.7.20. Não ter sofrido limitação de funções que o impeça de exercer o cargo de Supervisor Orientador de Ensino.

13.7.21. Não ter desistido ou rescindido contrato no período entre janeiro, fevereiro e março do ano anterior.

13.7.22. Não ter desistido ou rescindido qualquer contrato com a Secretaria Municipal de Educação no ano em curso. Esta verificação se fará através do CPF do candidato.

13.7.23. Apresentar exame admissional conforme estabelecido na Portaria Nº. 217/2021, de 3 de setembro de 2021 - Estabelece orientações a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, quanto às contratações temporárias e o exame admissional externo, anexa a este edital, e eventuais posteriores retificações e complementações.

## 14. DAS DATAS PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Sempre que houver vaga, será feita convocação para contratação até as 17 horas do dia anterior, pela Secretaria Municipal de Educação, através do site [www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br).

14.2. A contratação será realizada no formato on-line, por meio da plataforma eletrônica.

14.3. Os links para acessos às salas de contratação serão divulgados no site. O interessado poderá utilizar do link ou do código da sala, lembrando que é necessário inserir a senha da sala antes de entrar. A senha será divulgada junto com o link de convocação para contratação.

14.4. O candidato deverá utilizar equipamento tecnológico e internet que possibilitem a utilização de recurso áudio-visual que garanta seu acesso e identificação. Não será aceito nenhuma escolha de vagas pelo chat.

14.5. No momento em que for convocado para escolha da vaga, o candidato deverá utilizar o áudio e a câmera de seu dispositivo para ser devidamente identificado no ato e posteriormente, em caso de eventuais questionamentos acerca da identidade do candidato.

14.6. O candidato deverá apresentar, no momento em que for convocado para a escolha, documento de identificação com foto.

14.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato assegurar o seu acesso à plataforma eletrônica, não se responsabilizando a Administração Pública Municipal por eventuais embaraços que venham a ocorrer em razão de falhas no equipamento ou queda da conexão utilizados pelo candidato.

14.8. As vagas para contratação serão apresentadas aos candidatos no momento da contratação.

14.9. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o aprovado em concurso que esteja em validade e, a seguir, o classificado pelo Processo Seletivo Simplificado, presentes nas datas e horários estabelecidos para contratação, que se dará no formato on-line.

14.10. O classificado neste processo seletivo que desejar ser contratado deverá estar presente, de forma on line, nas datas e horários estabelecidos para contratação, para assumir uma das vagas oferecidas. Não comparecendo o candidato na data e horário estabelecidos implica em perder a vaga nesta data, caso em que será convocado no ato o classificado neste Processo Seletivo Simplificado em posição imediatamente inferior na ordem de classificação presente.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte

35.500-007 Divinópolis, MG

(37) 3229-9700

Email: educacao@divinopolis.mg.gov.br

14.10.11. O candidato que não compareceu na data e horário estabelecidos ou que compareceu, mas não assumiu uma vaga, somente poderá concorrer novamente, após ter sido convocados todos os classificados no Processo Seletivo Simplificado.

14.10.11.1. A convocação retornará novamente ao primeiro classificado.

14.10.11.2 Não poderá concorrer novamente o candidato que já tiver assumido uma vaga até o término do ano escolar, o eliminado, ou o que desistiu ou rescidiu do contrato de acordo com o estabelecido no Edital.

14.11. O Supervisor Orientador de Ensino, admitido em caráter temporário, deverá assumir as suas funções no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, considerando dias úteis, a contar da data de escolha da vaga. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, será excluído do processo no ano vigente, exceto se apresentar justificativa legal para o fato. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a lançar a vaga para nova contratação.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no Jornal Oficial do Município de Divinópolis, na internet, no endereço eletrônico [www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br) e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

15.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Educação.

15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim o resultado homologado no site [www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br) e Jornal Oficial do Município.

15.5. A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Educação será limitada à vigência da vaga, não podendo ultrapassar o calendário de cada ano escolar.

15.6. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais.

15.7. Caso a mesma vaga retorne para a contratação no espaço de até 10 (dez) dias após o término de um contrato, terá preferência para assumir esta vaga o contratado que assumiu a mesma anteriormente.

15.8. O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

15.8.1. Pelo término do prazo contratual.

15.8.2. Por iniciativa motivada do contratante.

15.8.3. Por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho. Nesta situação, o candidato será reclassificado para o final da listagem;

15.8.4. Por iniciativa do contratante quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria de Municipal de Educação de Divinópolis, que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital, quando então ficará impedido de assumir novo contrato no decorrer do mesmo ano.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte

35.500-007 Divinópolis, MG

(37) 3229-9700

Email: educacao@divinopolis.mg.gov.br

15.8.5. por iniciativa do contratado, quando então ficará impedido de assumir novo contrato:

- a) no decorrer do mesmo ano, se a rescisão se der nos meses de abril a dezembro e devendo a desistência ou a rescisão do contrato ser informada a Coordenadoria de RH/SEMED;
- b) no decorrer do ano e no ano seguinte se tiver desistido ou rescindido contrato no período entre janeiro, fevereiro e março do ano anterior.

15.8.5.1. O prazo para comunicação formal a Coordenadoria de RH/GP/SEMED da desistência ou rescisão do contrato é de, no máximo 3 (três) dias.

15.8.5.2. O não cumprimento do prazo de 3 (três) dias para comunicação da desistência do contrato implicará ao candidato não assumir contratos na Secretaria Municipal de Educação no decorrer do ano e no ano seguinte.

15.8.6. Nos demais casos previstos em lei.

15.9. Durante a vigência do contrato não será concedida licença para tratamento estético.

15.10. O Supervisor Orientador de Ensino contratado temporariamente, poderá ser substituído por Supervisor Orientador de Ensino efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato.

15.11. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação do Divinópolis e Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação e publicado e divulgado na internet, no endereço eletrônico [www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br).

15.13. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim o resultado homologado no site [www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br).

15.14. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do certame, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

15.15. Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

15.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

15.17. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Divinópolis, 21 de julho de 2022

Andreia Carla Ferreira Dimas  
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte  
35.500-007 Divinópolis, MG  
(37) 3229-9700  
Email: educacao@divinopolis.mg.gov.br

## ANEXO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**EDITAL Nº 01/2022**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINÓPOLIS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO**

CRONOGRAMA	PERÍODO
INSCRIÇÕES	No período de 9 horas do dia <b>27 DE JULHO de 2022</b> às 17 horas do dia <b>01 DE AGOSTO de 2022</b> , o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <a href="http://www.divinopolis.mg.gov.br">www.divinopolis.mg.gov.br</a> e, por meio dos links referentes ao processo seletivo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela internet e imprimir o comprovante
DIVULGAÇÃO DA 1ª RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS	A 1ª (primeira) relação de classificados estará disponível no dia <b>03 DE AGOSTO DE 2022</b> , no endereço eletrônico <a href="http://www.divinopolis.mg.gov.br">www.divinopolis.mg.gov.br</a> .
RECURSOS	No período de 9 horas do dia <b>04 de AGOSTO de 2022</b> às <b>17 horas do dia 05 de AGOSTO de 2022</b> , o candidato deverá utilizar o Formulário para Recurso Processo Seletivo Simplificado, disponível endereço eletrônico <a href="http://www.divinopolis.mg.gov.br">www.divinopolis.mg.gov.br</a> , preencher, assinar, escanear e enviar para o email <a href="mailto:inscricoes.ps.semed@gmail.com">inscricoes.ps.semed@gmail.com</a>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	O resultado dos recursos estarão disponíveis no período de <b>11 de AGOSTO de 2022</b> .
DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO FINAL DE CLASSIFICADOS	A relação final de classificados estará disponível no dia <b>15 DE AGOSTO de 2022</b> , no endereço eletrônico <a href="http://www.divinopolis.mg.gov.br">www.divinopolis.mg.gov.br</a>
DAS DATAS PARA CONTRATAÇÃO	Sempre que houver vaga será divulgada a convocação no site <a href="http://www.divinopolis.mg.gov.br">www.divinopolis.mg.gov.br</a> até as 17 horas do dia anterior.

Divinópolis, 21 de julho de 2022

Andreia Carla Ferreira Dimas  
Secretária Municipal de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte  
35.500-007 Divinópolis, MG  
(37) 3229-9700  
Email: educacao@divinopolis.mg.gov.br

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE  
EDITAL NORMATIVO N° 01/2022 /SEMED**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

NOME DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

EU \_\_\_\_\_ portador  
do CPF N°. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_ - \_\_\_\_ apresento recurso contra o Processo Seletivo Simplificado para Supervisor  
Orientador de Ensino SOE, Edutal Normativo nº. 01/2022

**RECURSO INTERPOSTO**

Objeto de Contestação

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (explicitar o que está contestando)

Fundamentação

Fundamento minha contestação no(s) seguinte(s) argumentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Divinópolis, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura : \_\_\_\_\_



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte  
35.500-007 Divinópolis, MG  
(37) 3229-9700  
Email: educacao@divinopolis.mg.gov.br

**ANEXO III**  
**PORTARIA 217/2021**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**PORTARIA Nº. 217/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

Estabelece orientações a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria Municipal de Saúde Minas Gerais , 06 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3088 [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) 66 - SEMUSA quanto às contratações temporárias e o exame admissional externo.

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, o Gerente de Recursos Humanos, Sr. Bruno Alves Camargos e a Coordenadora dos Serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho, Sra. Inara Aparecida Faria Tavares, no uso das atribuições conferidas por lei;

Considerando a necessidade de realizar contratações para suprir as demandas urgentes e inadiáveis de caráter precário e temporário, conforme Lei Municipal nº. 4.450/1998;

Considerando que o exame admissional é de fundamental importância e com objetivo de comprovar aptidão ao cargo pleiteado, devendo ser realizado antes que o trabalhador assumas suas atividades;

Considerando a Norma Regulamentadora (NR) 7 da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) nº3214/78 que discorre sobre as diretrizes sobre exame admissional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Para efeitos do processo referente ao exame admissional, os candidatos decorrentes das contratações temporárias para atendimento das demandas da SEMED e SEMUSA, deverão apresentar no momento da contratação o Atestado Médico Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho em conformidade a NR 7 disponível em anexo dessa portaria.

§1º Deverá conter de forma obrigatória no formulário do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO): o nome do candidato, documento de identidade, função/cargo, setor, riscos ocupacionais, tipo de exame (admissional), data da avaliação ocupacional, data dos exames complementares realizados (de acordo com cada cargo), conclusão do exame (apto/inapto), assinatura e carimbo do médico do trabalho ou médico examinador com assinatura e carimbo de médico coordenador.

§2º São exames complementares para profissionais de saúde contratados: hemograma, glicose, colesterol, triglicérides, uréia, creatinina, antiHbs, antiHbs Ag, anti HCV, VDRL, urina rotina, exame parasitológico de fezes (EPF).

§3º São exames complementares para profissionais da educação contratados: hemograma, glicose, colesterol, triglicérides, uréia, creatinina, urina rotina, exame parasitológico de fezes (EPF), videonasolaringoscopia (validade 01 ano).



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte

35.500-007 Divinópolis, MG

(37) 3229-9700

Email: educacao@divinopolis.mg.gov.br

§4º Apresentação do cartão de vacinas para profissionais da saúde e educação: Obrigatórias: Dupla Adulto, Febre Amarela, Dupla Viral, Hepatite B – Preferencialmente registro da COVID 19 e Influenza (2021).

**Art. 2º** Para os profissionais de saúde fica facultado o exame de sorologia de HIV, não possuindo caráter obrigatório.

**Art. 3º** Os exames complementares terão validade de 60 dias a partir da data da realização/coleta.

**Art. 4º** Poderão assumir o contrato temporário o candidato que for considerado apto no exame de admissão.

**Art. 5º** Será considerado inapto e não poderá assumir contrato temporário o candidato que se enquadrar no Decreto 14.375/2021 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 17/05/2021 ou outra normativa substituta.

§1º Na hipótese de ter um exame apto no admissional e tiver qualquer situação de Impedimento médico conforme anexo do Decreto nº 14.375/21, o candidato será eliminado administrativamente.

§2º Não poderá haver contratação de gestante, candidata profissional da saúde para atuação em linha de frente, considerando o artigo 4º do Decreto nº 14.375/2021, sendo a mesma considerada inapta.

§3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a servidora convocada, retornará para a listagem do processo seletivo, sendo garantida a mesma assumir contrato quando não se tratar de atuação em linha de frente.

**Art. 6º** Os candidatos deverão apresentar junto ao Recursos Humanos da SEMED E SEMUSA no ato de entrega da documentação para admissão o Atestado Médico Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho em conformidade a NR 7, bem como os exames complementares previstos nos §§ 2º e 3º e cartão de vacina previsto § 1º no Art. 1º desta Portaria, sendo considerados inaptos os candidatos que não entregarem os referidos documentos.

Parágrafo único: O Atestado Médico Ocupacional (ASO), os exames complementares, bem como o cartão de vacina previstos no caput, devem ser enviados pelo Recursos Humanos da SEMED E SEMUSA ao Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador - CRESST, para abertura do prontuário médico do servidor.

**Art. 7º** Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 098/2021 SEMAD, de 06/04/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 09/04/2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de setembro de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

BRUNO ALVES CAMARGOS

Gerente de Recursos Humanos

INARA APARECIDA FARIA TAVARES



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Minas Gerais, 1474 – Vila Belo Horizonte

35.500-007 Divinópolis, MG

(37) 3229-9700

Email: [educacao@divinopolis.mg.gov.br](mailto:educacao@divinopolis.mg.gov.br)

Coordenadora dos Serviços de Engenharia e Segurança do Trabalho

Minas Gerais , 06 de Setembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIII | Nº 3088